LEI Nº 456 DE 10 DE JULHO DE 1962.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada como de Utilidade Pública a Cooperativa dos Cafeicultores da Região do Caparaó, sociedade de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de julho de 1962.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.